



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA



Considerações sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e o exercício do controle das parcerias no âmbito do CMDCA e CMI

- As etapas da gestão das parcerias no Município de Belo Horizonte



Principais Pontos

- Exigências para a parcerização
- Chamamento Público
- Compras e contratações
- Prestação de Contas
- Monitoramento e Avaliação



Exigências para a parceria

- a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas. (não é prévia instalada).



Exigências para a parceria

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Previsão em normas de organização interna: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) destinação do patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Proposta da OSC deve apresentar:

- A descrição da realidade objeto da parceria e o nexu com a atividade ou o projeto proposto;
- As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- Os valor de referencia das contratações.



Chamamento Público

- Procedimento destinado à selecionar OSC para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento e, eventualmente, acordo de cooperação.
- Realizada por Comissão de Seleção.



Fundos Especiais

- Exige chamamento público, em duas modalidades, a ser realizado por sua comissão de seleção:
 - a) Chamamento Público para ações gerais do Fundo;
 - b) Chamamento Público para Obtenção de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.



Chamamento Público para ações gerais do Fundo

- As ações realizadas com recursos gerais do fundo serão selecionadas por meio de chamamento público de caráter competitivo, no qual as melhores propostas serão aprovadas, conforme as regras gerais de realização do chamamento.



Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros

- O Certificado de Autorização possibilita que a OSC capte recursos junto à terceiros para a execução de seu projeto.
- O certificado de Autorização será concedido às OSC que tiverem sua proposta aprovada em processo prévio de Chamamento Público.
- O Chamamento Público terá caráter exclusivamente eliminatório, logo se todas as OSC pleiteantes apresentarem propostas aprovadas, todas poderão receber o Certificado de Autorização.



Comissão de seleção e Monitoramento e Avaliação

- Pelo menos quatro membros (e dois suplentes) indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade, e garantida a presença de pelo menos um ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.
- A escolha dos membros será estabelecida em ato interno do conselho gestor.



Compras e Contratações pela OSC

- Não exige a realização de licitação;
- Comprovação da compatibilidade dos custos apresentados no Plano de Trabalho com os preços praticados no mercado;
- Guarda das notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, por 10 anos.

Despesas autorizadas

- Custos diretos da execução.
- Custos indiretos: internet, transporte, aluguel, telefone, Transferência Eletrônica Disponível - TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, consumo de água e luz, serviços contábeis e jurídicos.
- Equipe de Trabalho, inclusive pessoal próprio da OSC.
- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação.



Equipe de Trabalho

Pessoal necessário à execução do objeto da parceria (pertencentes ao quadro da OSC ou contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho).

- pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

Movimentação Bancária

- Pagamentos realizados pela OSC mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final:

Transferência Eletrônica Disponível (TED);

Documento de Ordem de Crédito (DOC);

Débito em conta;

Boleto bancário.



Movimentação Bancária

- Instituição financeira pública a ser definida pela Administração;
- OSC não irá arcar com os custos de tarifa da conta.
- Os recursos liberados pela Administração à OSC deverá obedecer o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, em regra de forma PARCELADA.



Prestação de contas

- Periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho.
- Realizada por meio da apresentação do Relatório de execução do objeto + registro dos dados referentes as despesas + apresentação dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Relatório de Execução do Objeto

- Visa demonstrar o alcance das metas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto da parceria.
- Baseia-se nos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- Relatório anexado eletronicamente por meio do Portal das Parcerias.

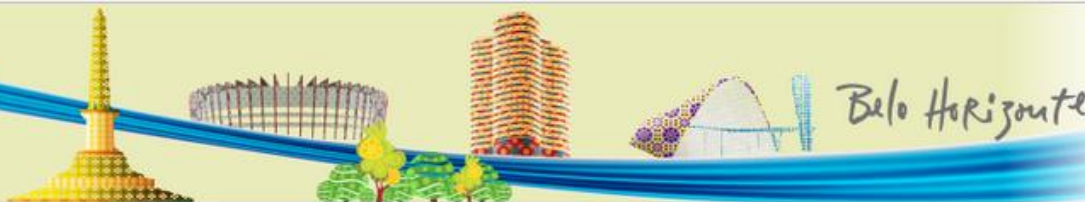


Portal das Parcerias

- <https://portaldasparcerias.pbh.gov.br/>
- Acesso: a OSC terá acesso ao ambiente web por meio de login e senha a ser fornecida pelo Município.
- Uma vez no sistema, a OSC irá inserir os dados solicitados e anexar o arquivo contendo o relatório de execução do objeto.



PORTAL DAS PARCERIAS



[INÍCIO](#) [LEGISLAÇÃO/MANUAIS](#) [CHAMAMENTOS PÚBLICOS](#) [PUBLICIDADE](#) [NOTÍCIAS](#) [CONTATO](#)

Início

BUSCAR



LEGISLAÇÃO/MANUAIS

A Lei nº. 13.019 de 2014, com vigência para os Municípios em 1º de janeiro de 2017, estabelece um novo regime jurídico para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Clique no link abaixo e confira a legislação na íntegra

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Atos2011-2014/2014/Lei/L13019.htm

O Município de Belo Horizonte publicou o Decreto Municipal nº. 16.519, de 26 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei nº. 13.019 de 2014 no âmbito Municipal.

Clique no link abaixo e confira a legislação na íntegra

<http://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/decreto/16519/2016>

As novas regras de prestação de contas das parcerias celebradas podem ser acessadas aqui:

[Manual-Prestação.pdf](#)



Área do Parceiro
Autenticação de Acesso



Autenticar Usuário

Entrar

Limpar

* Login (e-mail cadastrado)

* Senha

[Recuperar Senha](#)

Prefeitura de Belo Horizonte - PBH



Monitoramento e Avaliação

- É dever da Administração o acompanhamento da execução das parcerias em seus aspectos qualitativos e quantitativos.
- Realizada pelo gestor designado, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (constituída pelo Conselho) e pelo Secretário Municipal (ou equivalente).



Obrigada!

Luana Magalhães de Araújo Cunha
Assessora da Diretoria Jurídico-Administrativa
Procuradoria Geral do Município





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**
GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

